

## **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

### **ALTERA A LEI Nº 1.025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.025, de 09 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - 60 (sessenta) meses para início da obra prevista no art. 2º desta Lei, contados da data do registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis, e, decorrido esse prazo, sem que a mesma tenha sido iniciada, retornará o imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação ou ação judicial, revogando-se a desafetação;”


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de da data de sua publicação.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1.025, de 09 de dezembro de 2023 autorizou a doação de um imóvel público para construção da sede do Pelotão da Polícia Militar no Município de Irupi, tendo dado prazo de vinte e quatro meses para início da obra de edificação;

A Polícia Militar solicitou através do OFÍCIO/PMES/DLOG/DLOG-2/DCI/Nº 25/2024 o prazo mínimo de 05 (cinco) anos para início das obras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
*"Policial Militar, herói protetor da sociedade"*

**OFÍCIO/PMES/DLOG/DLOG-2/DCI/Nº 025/2024.**

Vitória – ES, 13 de agosto de 2024.

Referência: Processo E-Docs 2022-53ZPC.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se da doação com encargos, conforme a Lei nº 1.025/2021 (p. 1/2, #25), alterada pela Lei nº 1.101/2023 (#83), de um terreno de 776,47 m², matrícula 16.370, Livro Nº 2, Ficha 01 (#90), localizado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, s/nº, Centro, Irupi-ES, de propriedade da Prefeitura Municipal de Irupi, CNPJ 36.403.954/0001-92, doado ao Estado do Espírito Santo, por intermédio da PMES, desmembrado de uma área maior, matrícula 6.001, Livro 2-V, fls. 001, com a finalidade de construir a sede do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar.

A douta Procuradoria Geral do Estado (PGE) recomendou mediante o Despacho PGE/PCA Nº 00341/2024 (#135) que a PMES avalie e ateste a viabilidade de conclusão do empreendimento no período disposto na lei autorizativa.

É oportuno consignar que a construção do 2º Pelotão está prevista para ser contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, visto que não há tempo hábil para inseri-la no exercício 2025;

Considerando as demais fases para execução do encargo a saber: a elaboração e implantação do projeto, a aprovação do projeto nos órgãos competentes e a licitação, que perduram em torno de 02 (dois) a 03 (três) anos;

Solicito a Vossa Excelência a dilatação do prazo para a execução do encargo a fim de constar no mínimo 05 (cinco) anos para início da obra a contar do registro da escritura pública de doação.

Além disso, solicito a certidão de ônus do imóvel, bem como as certidões de regularidades fiscal, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, conforme recomendações da PGE exaradas no mesmo parecer acima referenciado.

Contando com a presteza e colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

**RÍODO LOPES RUBIM – CEL QOCPM**  
**DIRETOR DE LOGÍSTICA DA PMES**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRUPI**  
Rua Jalmas Gomes Freitas, nº 151, Centro, CEP: 29398-000, Irupi/ES.

*"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"*  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE CONTROLE DE IMÓVEIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Avenida Maruípe, 2.111 – São Cristóvão – Vitória/ES – CEP 29.045-230  
Tel: (71) 2020 9094 / 9994 E-mail: dlog@polmilitar.es.gov.br



Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação.